



DECRETO Nº. 4.793/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento WD, empreendimento de propriedade de Maria Ely Peres de Melo e Waldemar Dantas de Mello”.

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação de **“Loteamento WD”**, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 21.376 no CRI desta Comarca, de propriedade de Maria Ely Perez de Mello, brasileira, aposentada inscrita no CPF 609.885.766-00, e no RG MG 947.310 SSP/MG, e Waldemar Dantas de Mello, brasileiro, advogado, inscrito no CPF 012.032.316-87, e no RG M 2.118.746, ambos casados, residentes e domiciliados na Rua Herculano Cobra, 540, Centro, Borda da Mata/MG, e a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI; Empreendimento que contará com a área total de 13.241,69m² (treze mil duzentos e quarenta e um e sessenta e nove metros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS

4

LOTES

42

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área total da matrícula..... 13.241,69m² – 100,000%



Área total dos lotes.....8.605,65m² - 64,9890611%
Área total das ruas.....3.422,72m² -25,8480601%
Área institucional.....1.213,32m² - 9,1628788%

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09 da quadra c**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinados no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 20 (vinte) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento”, aprovado por esse decreto, é de inteira responsabilidade técnica da Engenheira **Ana Maria da Silva Mendes**, inscrita no CREA/MG nº. 22.895/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de dezembro de 2022.

Afonso Raimundo de Souza

- Prefeito Municipal -